



LEI Nº 2.465, de  
12 de AGOSTO de 1992

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, no Orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional na importância de CR\$ 47.900.000,00 (QUARENTA E SETE MILHÕES E NOVECENTOS MIL CRUZEIROS), suplementar à seguinte dotação do Orçamento vigente:

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL		
01.01 - Secretaria		
01.01.001 - Ação Legislativa		
01.01.012.01 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal		
3 1 2 0	- Material de Consumo	6.000.000,00
3 1 3 0	- Serviços de Terceiros e Encargos	
3 1 3 2	- Outros Serviços e Encargos	35.000.000,00
3 2 5 1	- Inativos	6.500.000,00
3 2 5 3	- Salário Família	400.000,00
TOTAL		47.900.000,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto de conformidade com o que dispõe o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, parágrafo 3º, da Lei nº 4.320, de 17.03.64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos doze dias do mês de Agosto de 1992.-

= ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES =  
PREFEITO

= CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS =  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXIV.